



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024
EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE
2006”

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de lavação de veículos da frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC, através de seu Protocolo Geral localizado na recepção do paço municipal, sito na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/10/2024, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima indicado.

A primeira sessão pública ocorrerá na data de 17/10/2024 às 09:00 horas, na sala de reuniões da prefeitura.

Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br discriminando no assunto o número da Chamada Pública, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link [Prefeitura/Editais/Licitações](#).

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0030/2023

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, Inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, através do seu Prefeito em exercício, representado neste ato pelo Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **contratações frequentes de serviços de serviços de lavação de veículos da frota municipal** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0030/2023.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital a **ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 16785/2024**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5 A Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tem previsto tratamento diferenciado nas licitações para microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante às contratações com entes públicos (arts. 47 e 49), por essa razão **serão exclusivos para participação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte nos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Ituporanga – SC.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9 É vedada a participação nos casos previstos na lei municipal **LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. "É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação"**.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de **Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre **falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

b) Folha para elaboração do contrato (Anexo IV).

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, e deverá conter fora do envelope:

4.2

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO
88400-000- ITUPORANGA- SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME INTERESSADO:

Nº CNPJ/CPF:

CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2024

4.3 O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por **sorteio público**.

4.6 Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

4.7 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

5 DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Bairro Centro, Ituporanga - SC ou através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.ituporanga.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

6.5 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, assim sendo, os interessados poderão consultar a documentação, no seguinte link: <https://ituporanga.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão pela envio dos documentos aos interessados, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir da publicação no link, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

7 DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Ituporanga - SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Ituporanga - SC até 28 (vinte e oito) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ituporanga - SC.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ituporanga - SC.

9 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 07h00 às 13h00, ou através do e-mail licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação ~~analisar e decidir sobre a~~ petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Anexo IV – Folha para elaboração do contrato.

Ituporanga - SC, 07 de outubro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

GEISON KURTZ
Prefeito em exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 16785/2024, visando atender as demandas das diversas secretarias e seus respectivos departamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados para execução de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, considerando a grande demanda do mencionado serviço e ainda a insuficiência de servidores.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, conforme valores apresentado nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	2.592	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 49,94	R\$ 129.444,48
2	1.152	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE VANS/AMBULÂNCIAS	R\$ 93,12	R\$ 107.274,24
3	432	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE CAMIONETES	R\$ 75,20	R\$ 32.486,40
4	864	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 132,35	R\$ 114.350,40
5	384	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS	R\$ 204,89	R\$ 78.677,76
6	96	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO	R\$ 133,40	R\$ 12.806,40
7	384	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO TRUQUE /CAÇAMBA	R\$ 207,96	R\$ 79.856,64
8	48	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO CARRETA/CAÇAMBA	R\$ 284,86	R\$ 13.673,28
9	96	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE PATROLA	R\$ 231,25	R\$ 22.200,00
10	192	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	R\$ 235,00	R\$ 45.120,00
11	36	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 290,30	R\$ 10.450,80
12	48	SERVIÇO	LAVAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA/BOB CAT CARREGADEIRA	R\$ 155,00	R\$ 7.440,00
TOTAL					R\$ 653.780,40
TOTAL GERAL					R\$ 653.780,40

4.2 - ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1 Os serviços serão executados de acordo com as orientações do setor responsável.

4.2.2 Neste escopo de trabalho será primado, a qualidade na prestação de serviços, seja na qualificação e profissionalismo da equipe de trabalho, ou seja, na disposição de atendimento sempre que solicitada pela fiscalização.

4.2.3 Durante a prestação dos serviços a agilidade na execução. Esta agilidade é necessária para a liberação e utilização dos equipamentos e veículos.

4.2.4 Também será necessário e avaliado a qualidade e acabamentos dos serviços realizados sempre que surgirem dúvidas à fiscalização.

4.2.5 Para a prestação dos serviços – a contratada deverá dispor dos equipamentos adequados visando atender aos subitens acima descritos e outros que julgar necessário para o perfeito cumprimento do trabalho.

4.2.6 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade do serviço é da contratada, através de seu, que deverá estar presente acompanhando os serviços para avaliar a execução antes e depois e manter o contato com a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

fiscalização.

4.2.10 Durante a realização dos serviços, a empresa será responsável por quaisquer danos que poderão ocorrer a terceiros.

4.2.11 Os produtos e materiais empregados nos serviços de lavação devem atender a critérios de qualidade e segurança.

4.2.12 Especificação dos Produtos: Uso exclusivo de produtos de limpeza que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos.

4.2.13 Compatibilidade e Segurança: Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular.

4.2.14 Preservação do Veículo: Utilização de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, evitando qualquer forma de dano ou desgaste prematuro.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Ituporanga – SC.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021**

8.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Ituporanga – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Ituporanga – SC;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Ituporanga – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Ituporanga - SC na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.17 As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado

8.18 Responsabilizar-se por quaisquer danos que poderão ocorrer à água potável ou outros danos que venham a ser causados a terceiros;

8.19 A execução dos serviços deverá ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil após o recebimento de cada uma das ordens de compra/serviço emitidas pelo Setor de Compras ou chamado via telefones; Os produtos e materiais empregados nos serviços de lavagem devem atender a critérios de qualidade e segurança:

8.20 Especificação dos Produtos: Uso exclusivo de produtos de limpeza que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos.

8.21 Compatibilidade e Segurança: Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular.

8.22 Preservação do Veículo: Utilização de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, evitando qualquer forma de dano ou desgaste prematuro.

8.23 Esses requisitos visam garantir que a contratação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos para a frota municipal não apenas atenda às necessidades operacionais da Prefeitura de Ituporanga, mas também promova



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

práticas de trabalho éticas, sustentáveis e socialmente responsáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, em até 28 (vinte e oito) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o teste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ituporanga - SC.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ituporanga - SC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ituporanga, para o exercício de 2024, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	2 GABINETE DO PREFEITO E VICE
	1 Gabinete do Prefeito
	2002 Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
333903915000000000	Limpeza de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	2 GABINETE DO PREFEITO E VICE
	1 Gabinete do Prefeito
	2049 Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil
333903915000000000	Limpeza de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	3 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	1 Secretaria da Administração
	2004 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
333903915000000000	Limpeza de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	4 SECRETARIA DA FAZENDA
	2 Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
	2008 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
333903915000000000	Limpeza de veículos
175970000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

Código Dotação	Descrição
	5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
	1 Divisão de Ensino
	2012 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
333903915000000000	Limpeza de veículos
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
	5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
	1 Divisão de Ensino
	2015 Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
333903915000000000	Limpeza de veículos
157170000550	Transporte Escolar - Estado/Educação

Código Dotação	Descrição
	8 SECRETARIA DE URBANISMO
	1 Departamento de Urbanismo
	2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
333903915000000000	Limpeza de veículos
175370000080	Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
	11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	1 Secretaria de Planejamento
	2101 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903915000000000	Limpeza de veículos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

Dotação Utilizada

150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3 Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033 Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 Fundo Municipal de Assistencia Social
2025 Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 Fundo Municipal de Assistencia Social
2046 Transferências de Recursos para FMAS - Federal
33390391500000000000 Limpeza de veículos
166070000401 Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI - SUAS/União

Código Dotação Descrição

13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 Fundo Municipal de Assistencia Social
2046 Transferências de Recursos para FMAS - Federal
33390391500000000000 Limpeza de veículos
166070000402 Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC - SUAS/União

Código Dotação Descrição

13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 Fundo Municipal de Assistencia Social
2046 Transferências de Recursos para FMAS - Federal
33390391500000000000 Limpeza de veículos
166070000403 Piso Básico Fixo - PBF - SUAS/União

Código Dotação Descrição

14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS
1 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS
2111 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 Fundo Municipal de Assistencia Social
2046 Transferências de Recursos para FMAS - Federal
33390391500000000000 Limpeza de veículos
166070000405 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - SUAS/União

Código Dotação Descrição

10 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150170000081 Recursos Ordinários - Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação Descrição

7 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1 Departamento de Transportes e Obras
2022 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150170000081 Recursos Ordinários - Outros Recursos não Vinculados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390391500000000000	Limpeza de veículos
150010020134	Recursos 15% - Saúde

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ituporanga, 07 de outubro de 2024.

Gervasio José Maciel
Prefeito

Wilmar Vandresen
Secretário de Serviços Urbanos

Fabiano de Oliveira
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, através do seu Prefeito em exercício, representado neste ato pelo Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16, residente e domiciliado nesta cidade de Ituporanga - SC, doravante denominado de **CREDCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade Estado de, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 142/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado para **ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 16785/2024**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 142/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 18/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Ituporanga – SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ituporanga – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Ituporanga – SC;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Ituporanga – SC;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Ituporanga – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Ituporanga – SC decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Ituporanga – SC.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Ituporanga – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Ituporanga – SC para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3339039150000000000	Limpeza de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2049	Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil
3339039150000000000	Limpeza de veículos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

Dotação Utilizada

150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

3 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1 Secretaria da Administração
2004 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

4 SECRETARIA DA FAZENDA
2 Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
33390391500000000000 Limpeza de veículos
175970000755 Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

Código Dotação Descrição

5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1 Divisão de Ensino
2012 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150010010132 Recursos 25% - Educação

Código Dotação Descrição

5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1 Divisão de Ensino
2015 Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
33390391500000000000 Limpeza de veículos
157170000550 Transporte Escolar - Estado/Educação

Código Dotação Descrição

8 SECRETARIA DE URBANISMO
1 Departamento de Urbanismo
2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390391500000000000 Limpeza de veículos
175370000080 Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação Descrição

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1 Secretaria de Planejamento
2101 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3 Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033 Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistência Social
33390391500000000000 Limpeza de veículos
150070000080 Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação Descrição

13 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 Fundo Municipal de Assistência Social
2046 Transferências de Recursos para FMAS - Federal
33390391500000000000 Limpeza de veículos
166070000401 Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI - SUAS/União



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339039150000000000	Limpeza de veículos
166070000402	Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339039150000000000	Limpeza de veículos
166070000403	Piso Básico Fixo - PBF - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS
1	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS
2111	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos
3339039150000000000	Limpeza de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339039150000000000	Limpeza de veículos
166070000405	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3339039150000000000	Limpeza de veículos
150170000081	Recursos Ordinários - Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339039150000000000	Limpeza de veículos
150170000081	Recursos Ordinários - Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039150000000000	Limpeza de veículos
150010020134	Recursos 15% - Saúde

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Ituporanga – SC, xxx de xxx de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

Geison Kurtz

Prefeito em exercício

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CREDENCIADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituporanga – SC

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 18/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

ANEXO IV

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO O TERMO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____.

Telefone comercial: (____) _____ Whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone celular: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

/Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024
CREDENCIAMENTO Nº 18/2024

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUPORANGA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Administração
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Administração
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Administração Secretaria de Saúde Secretaria de Urbanismo e Obras Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria de Planejamento e Gestão Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos Gabinete do Prefeito Demutran CRAS CREAS Defesa Civil Bombeiros

Sumário

INTRODUÇÃO	32
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	32
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	33
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	33
4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO	35
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	36
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	38
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	39
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	40
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS	40
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	41
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	41
12. IMPACTOS AMBIENTAIS	41
13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO	42



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

14. MAPEAMENTO DE RISCOS	42
15. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.....	43
16. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP	43
17. RESPONSÁVEIS PELO ETP E FUTURA CONTRATAÇÃO.....	43

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de lavagem dos veículos e maquinário da frota do município e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade de realizar a lavagem dos veículos e maquinário da Prefeitura Municipal de Ituporanga, identificando a melhor maneira de executar esse serviço.

Destaca-se a importância da solução proposta para a melhoria do serviço, alinhando-se com as diretrizes municipais e enfatizando a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a racionalização dos recursos.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de lavagem e lubrificação de veículos para as diversas secretarias municipais é uma medida essencial para garantir a operacionalidade e a segurança da frota municipal.

A lavagem adequada dos veículos é crucial para preservar o patrimônio público e prolongar sua vida útil, evitando custos elevados com reparos e substituições.

A terceirização desses serviços permite o uso eficiente dos recursos municipais, direcionando-os para outras áreas prioritárias.

Uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para realizar os procedimentos de lavagem e lubrificação de forma eficiente e segura, garantindo a qualidade do trabalho realizado.

Além disso, a especialização da empresa contratada pode resultar em benefícios adicionais, como a identificação precoce de problemas mecânicos e a implementação de medidas preventivas.

Ao terceirizar esses serviços, a prefeitura de Ituporanga também assegura o cumprimento das normas ambientais e de segurança, uma vez que a empresa contratada está ciente das regulamentações aplicáveis ao seu setor de atuação.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em lavagem de veículos é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para o bom funcionamento das atividades municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Soma-se a esta necessidade, o fato de o município não ter licitação para a prestação deste serviço.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no Município de Ituporanga, sendo inviável a locomoção do veículo para outros municípios.

A contratação demandará que a empresa fornecedora e sua equipe responsável pelo serviço de lavagem possuam qualificações técnicas específicas e certificações comprovadas.

A prestação dos serviços deverá estar em estrita conformidade com normas e padrões de qualidade reconhecidos nacional e internacionalmente, além de seguir todas as regulamentações ambientais e de segurança.

Conformidade com Normativas: Adesão rigorosa às normas técnicas específicas para lavagem de veículos, bem como às regulamentações ambientais e de segurança no trabalho vigentes no país.

Os produtos e materiais empregados nos serviços de lavagem devem atender a critérios de qualidade e segurança:

Especificação dos Produtos: Uso exclusivo de produtos de limpeza que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos.

Compatibilidade e Segurança: Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular.

Preservação do Veículo: Utilização de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, evitando qualquer forma de dano ou desgaste prematuro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Esses requisitos visam garantir que a contratação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos para a frota municipal não apenas atenda às necessidades operacionais da Prefeitura de Ituporanga, mas também promova práticas de trabalho éticas, sustentáveis e socialmente responsáveis.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os descritos no art. 14, da Lei 14.133/2021), dando ênfase aos que estiverem reunidos em consórcio¹.

O fornecedor contratado deverá efetuar o serviço e entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber.

O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia útil, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser realizados em conformidade com este, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do bem após o serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Neste caso, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Documentos exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021);

Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021);

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do quantitativo para os serviços de lavagem de veículos da frota municipal de Ituporanga foi cuidadosamente elaborada com base na quantidade de veículos da frota e na quantidade de lavagens necessárias por veículo, conforme planilha a seguir, retirada do documento de estimativa em anexo.

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAVAÇÕES POR MÊS PARA O TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE LAVAÇÕES POR MÊS
VEÍCULOS LEVES	4	54	216
VANS/AMBULÂNCIAS	8	12	96
CAMIONETES	4	9	36
MICRO ÔNIBUS	4	18	72
ÔNIBUS	4	8	32
CAMINHÃO TOCO	2	4	8
CAMINHÃO TRUQUE/CAÇAMBA	2	16	32
CAMINHÃO CARRETA/CAÇAMBA	2	2	4
PATROLA	2	4	8
RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	2	8	16
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	3	3
MINI ESCAVADEIRA/BOB CAT CARREGADEIRA	1	4	4

A estimativa da quantidade para os serviços de lavagem de veículos da frota municipal de Ituporanga foi cuidadosamente elaborada com base em dados históricos detalhados do ano de 2023, retirados do sistema IPM. Este sistema, utilizado pela Administração Municipal, registrou o uso e a demanda por serviços de limpeza veicular ao longo do ano anterior, permitindo uma análise aprofundada e confiável do consumo pelas secretarias.

Ao analisar os registros do sistema IPM e o documento de estimativa anexo, levamos em consideração as variações sazonais e eventuais aumentos ou reduções na demanda por serviços de lavagem, que podem ocorrer devido a mudanças no tamanho da frota, alterações nas rotinas operacionais ou implementação de novas políticas de gestão veicular. A estimativa quantitativa, portanto, reflete não apenas o histórico de consumo, mas também ajustes proativos para acomodar possíveis cenários futuros, assegurando que a administração municipal possa atender adequadamente às necessidades de cada secretaria sem enfrentar escassez ou excesso de serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Frisa-se a dificuldade de obter quantitativos adequados pela falta de padronização das demandas de lavagem de veículos, uma das causas que motivou este estudo.

Procurou-se então utilizar o registro de requisição ao compras no sistema IPM, utilizando o filtro: PRODUTO – DESCRIÇÃO: LAVAÇÃO DE VEÍCULO, tanto na entidade MUNICÍPIO DE ITUPORANGA quanto na entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujos relatórios encontram-se em anexo. O quantitativo total somado é de 198 lavagens, com valor total somado de R\$ 23.265,35, para o exercício de 2023.

Importante ressaltar que algumas secretarias utilizam o cartão corporativo para este tipo de despesa, onde se encontrou uma complexidade elevada em pormenorizar os quantitativos e valores referentes à lavagem de veículos. Espera-se também, que, com a padronização, a demanda por este serviço aumente. Além disso há que se pensar em uma reserva de contingência, para evitar o esgotamento do serviço e o retrabalho em um futuro aditivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços de lavagem de veículos e maquinário da frota municipal de Ituporanga foi conduzido com o objetivo de identificar e avaliar todas as opções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos pela Prefeitura, garantindo a melhor relação custo-benefício e conformidade com as exigências técnicas e ambientais.

Foram constatadas três opções que poderiam ser utilizadas para suprir a demanda do município para com este objeto, qual seja, lavagem de veículos e maquinário da frota municipal, sendo elas:

1) Compra de produtos de limpeza para veículos, com a finalidade da lavagem ser realizada pelos próprios funcionários da prefeitura.

a) Prós:

- i) Provável redução de custos, pois não há o valor da mão de obra inclusa diretamente.
- ii) A prefeitura pode garantir bons produtos com valores compatíveis com o mercado se utilizando de processo licitatório.
- iii) Flexibilidade para adaptar o serviço conforme as necessidades, sem necessidade de consultar disponibilidade das prestadoras de serviço.

b) Contras:

- i) A Prefeitura de Ituporanga não possui funcionários capacitados para realizar a lavagem de forma tão eficaz quanto os prestadores de serviços.
- ii) Geração de novos custos não previstos, como a contratação de novos funcionários para suprir a demanda criada.
- iii) Possível desvio de função de funcionários não contratados para esta finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

iv) Aumento de demanda das secretarias, reduzindo a eficácia e a agilidade do serviço público.

2) Abertura de Pregão Eletrônico para terceirização da lavagem dos veículos.

a) Prós:

i) A competição pode fazer com que o valor seja abaixo do cotado pelo município, sendo vantajoso e trazendo economicidade para o órgão público.

ii) _____ Empresas especializadas podem oferecer serviços de maior qualidade.

iii) _____ Pode aumentar a agilidade e a eficiência na lavagem dos veículos.

b) Contras:

i) A concentração das lavagens em um único estabelecimento poderia prejudicar as secretarias mais distantes, a depender da localização do vencedor do pregão.

ii) _____ A concentração das lavagens em um único estabelecimento poderia acarretar no atraso da prestação do serviço, a depender da disponibilidade de lavagens do vencedor do pregão.

iii) _____ Caso várias empresas vençam diferentes itens, podem ocorrer problemas logísticos e operacionais.

3) Abertura de Credenciamento para terceirização da lavagem dos veículos.

a) Prós:

i) Permite que várias empresas prestem o serviço, aumentando a competitividade.

ii) _____ Maior flexibilidade, permitindo que cada secretaria possa realizar o serviço com o credenciado melhor localizado, evitando transtornos com logística e locomoção.

iii) _____ Caso um credenciado não possua disponibilidade para prestar o serviço quando solicitado, há a possibilidade de outro realizar o mesmo serviço, não acarretando em atrasos e prejuízos para o órgão público.

iv) _____ Preço tabelado e condizente com o valor de mercado.

b) Contras:

i) A qualidade do serviço pode variar entre os diversos credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

ii) _____ O valor pode ser menos vantajoso pela carência de disputa.

iii) _____ Pode ser mais trabalhoso gerenciar e fiscalizar diversos fornecedores em detrimento de um único.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

A pesquisa se deu através de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), priorizando as do Estado de Santa Catarina, para obter valores mais próximos da realidade do município. Outrossim, foram realizadas consultas com fornecedores diretos, objetivando a aferição dos preços aplicados municipalmente, visto que o objeto da contratação será exclusivo para o Município de Ituporanga.

A metodologia para definição do preço de referência foi da MÉDIA DE VALOR dos preços coletados, conforme decreto municipal nº 125/2022, art. 6º, §1º, que regulamenta no município o procedimento para pesquisa de preços.

A estimativa dos valores para os serviços de lavagem de veículos da frota municipal de Ituporanga foi elaborada levando em conta os valores homologados e adjudicados nos termos de homologação e adjudicação encontrados quanto da pesquisa no PNCP e nos orçamentos de empresas do município que haviam cadastro no município com o CNAE 4520-0/05 (serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores) e que já haviam realizado este tipo de serviço anteriormente, sendo que pela falta de resposta dos e-mails enviados, foram realizadas diligências pessoalmente para obtenção destes. Nem todos os itens podiam ser facilmente referenciados nos termos de homologação e adjudicação, portanto foi feita uma tabela de referência, indicando os itens utilizados de cada termo, conforme planilha de valores e documentos em anexo.

A Estimativa do Valor da Contratação é, portanto, de R\$ 653.780,40. Determinou-se o valor estimado da contratação multiplicando o quantitativo total presente no item 4 deste estudo com as médias de valores estipuladas na planilha de valores em anexo e somando os valores multiplicados no final, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANTITATIVO POR MÊS	VALOR MÉDIO	VALOR POR MÊS (QUANTITATIVO x VALOR MÉDIO)	VALOR POR ANO (VALOR POR MÊS x 12)
1	216	R\$ 49,94	R\$ 10.787,04	R\$ 129.444,48
2	96	R\$ 93,12	R\$ 8.939,52	R\$ 107.274,24
3	36	R\$ 75,20	R\$ 2.707,20	R\$ 32.486,40
4	72	R\$ 132,35	R\$ 9.529,20	R\$ 114.350,4
5	32	R\$ 204,89	R\$ 6.556,48	R\$ 78.677,76
6	8	R\$ 133,40	R\$ 1.067,20	R\$ 12.806,40
7	32	R\$ 207,96	R\$ 6.654,72	R\$ 79.856,64
8	4	R\$ 284,86	R\$ 1.139,44	R\$ 13.673,28
9	8	R\$ 231,25	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

10	16	R\$ 235,00	R\$ 3.760,00	R\$ 45.120,00
11	3	R\$ 290,30	R\$ 870,90	R\$ 10.450,80
12	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
TOTAL			R\$ 54.481,70	R\$ 653.780,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Ao considerar as três opções para a realização da lavagem dos veículos da frota municipal, a abertura de credenciamento para terceirização se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ituporanga. Essa escolha se fundamenta em uma análise detalhada dos prós e contras das opções disponíveis.

A possibilidade de várias empresas prestarem o serviço promove um ambiente competitivo, potencialmente elevando a qualidade dos serviços oferecidos.

Cada secretaria pode utilizar os serviços do credenciado mais próximo sendo mais conveniente e minimizando os transtornos logísticos e de locomoção. Essa descentralização garante que os veículos possam ser lavados rapidamente e sem a necessidade de deslocamentos longos, o que é especialmente vantajoso para secretarias localizadas em áreas mais distantes.

Com vários fornecedores credenciados, a prefeitura tem a garantia de continuidade do serviço. Se um fornecedor estiver indisponível, outro pode realizar o trabalho, evitando atrasos e garantindo que os veículos estejam sempre prontos para uso. Essa flexibilidade operacional é crucial para manter a eficiência dos serviços públicos.

A adoção de preços tabelados, alinhados ao mercado, garante transparência e controle de gastos. Essa prática facilita a gestão financeira e assegura que os custos sejam previsíveis e administráveis.

A qualidade pode variar entre os credenciados, exigindo um sistema robusto de fiscalização e avaliação para garantir que todos os prestadores mantenham um padrão aceitável de serviço. No entanto, essa variabilidade pode ser gerenciada através de contratos bem elaborados e um sistema de fiscalização contínuo.

A ausência de uma disputa acirrada pode resultar em preços menos competitivos. Entretanto, a vantagem de múltiplos fornecedores e a flexibilidade oferecida superam essa desvantagem, especialmente quando comparada à possibilidade de problemas logísticos e operacionais com um único fornecedor.

Gerenciar e fiscalizar vários fornecedores pode ser mais trabalhoso. Contudo, a prefeitura possui sistemas eficientes de gestão e controle e funcionários qualificados para garantir que os serviços sejam prestados conforme os padrões exigidos.

A opção de abrir credenciamento para a terceirização da lavagem dos veículos da frota municipal equilibra bem a necessidade de flexibilidade, eficiência logística, e continuidade dos serviços. Embora existam desafios em termos de gestão e manutenção da qualidade, esses podem ser mitigados com uma supervisão adequada e um sistema de feedback eficaz. Dessa forma, a abertura de credenciamento se apresenta como a solução mais abrangente e adaptável para atender às necessidades do município, garantindo que os veículos estejam sempre em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

condições ideais de uso sem comprometer a eficiência e a agilidade dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração deve priorizar o critério de adjudicação do objeto por itens. A Súmula TCU 247/2004 dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Considerando que a modalidade de Credenciamento é a mais vantajosa, optou-se pelo parcelamento do objeto por itens. Isso permite que os credenciados escolham prestar o serviço apenas para alguns veículos específicos. No entanto, é crucial destacar que vários credenciados podem se habilitar para o mesmo item, garantindo que todos possam oferecer os serviços em igualdade de condições e preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de serviços especializados para a lavagem dos veículos da frota municipal de Ituporanga tem como objetivo principal assegurar a manutenção eficiente e sustentável dos veículos, proporcionando uma série de benefícios diretos e indiretos para a administração pública e para a comunidade, garantindo que todos os veículos municipais estejam em condições ideais de funcionamento, aumentando sua vida útil.

Assegurar que os veículos operem com segurança e confiabilidade, protegendo tanto os funcionários que os utilizam quanto a população que depende dos serviços públicos.

Elevar a percepção pública sobre a eficiência e responsabilidade da administração municipal, refletida em veículos bem cuidados e operacionalmente eficientes.

Contribuir para a sustentabilidade ambiental através do uso de práticas e produtos ecologicamente responsáveis, minimizando o impacto ambiental associado à limpeza dos veículos.

Atender às legislações e normativas vigentes relacionadas à gestão ambiental e ao uso de recursos naturais, reforçando o compromisso do município com a legislação e a responsabilidade socioambiental.

Melhorar a coordenação logística e operacional dos veículos, assegurando que estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas para o uso quando necessário.

Ao alcançar esses resultados, a Prefeitura de Ituporanga não só assegura uma gestão eficiente e responsável de sua frota de veículos, mas também contribui para o bem-estar da comunidade, a integridade do meio ambiente e a otimização dos recursos públicos.

Esta contratação representa um passo significativo em direção a um serviço público mais eficiente, sustentável e alinhado às expectativas e necessidades dos cidadãos de Ituporanga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previamente estabelecido neste ETP, no edital e no contrato os servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, podendo solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi verificado que não existe contratação que guarda relação com o objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de lavagem de veículos para a frota municipal de Ituporanga traz consigo considerações importantes em relação aos impactos ambientais. É fundamental identificar, avaliar e propor medidas para mitigar quaisquer efeitos negativos que essas atividades possam ter sobre o meio ambiente. A seguir, é possível detalharmos os impactos ambientais e as estratégias de mitigação associadas a esta contratação:

1. Consumo de Água:

Impacto: A lavagem de veículos implica no uso significativo de água, podendo levar ao desperdício deste recurso vital.

Mitigação: Preferência por técnicas de lavagem que minimizem o uso de água, como sistemas de recirculação ou lavagem a seco.

2. Uso de Produtos Químicos:

Impacto: Produtos químicos utilizados na lavagem podem ser prejudiciais ao meio ambiente, especialmente se não forem manuseados ou descartados corretamente.

Mitigação: Seleção de produtos biodegradáveis e menos nocivos ao meio ambiente, e implementação de práticas adequadas de manuseio e descarte.

3. Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas:

Impacto: Resíduos de produtos químicos e óleos podem infiltrar-se no solo e atingir as águas subterrâneas.

Mitigação: Implementação de sistemas de drenagem e tratamento de efluentes para prevenir a contaminação.

4. Emissões Atmosféricas:

Impacto: Alguns produtos utilizados podem liberar compostos voláteis que contribuem para a poluição atmosférica.

Mitigação: Uso de produtos com baixa emissão de compostos voláteis e adoção de práticas que reduzam a liberação dessas substâncias no ambiente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

5. Geração de Resíduos:

Impacto: Atividades de lavagem podem gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais descartáveis.

Mitigação: Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, e escolha de produtos com embalagens sustentáveis.

6. Ruído:

Impacto: Equipamentos utilizados nos serviços de lavagem podem gerar poluição sonora.

Mitigação: Uso de equipamentos com baixo nível de ruído e realização dos serviços em horários que minimizem o impacto sonoro na comunidade.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade de credenciamento para a terceirização da lavagem dos veículos da frota municipal de Ituporanga é a mais adequada para atender às necessidades da administração pública. Essa opção proporciona economicidade, permitindo a contratação de serviços a preços competitivos e tabelados, garantindo previsibilidade e transparência nos custos. Além disso, promove um melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando os funcionários para se concentrarem em suas funções principais e evitando a necessidade de treinamentos específicos. A gestão de recursos materiais e financeiros também se beneficia, eliminando a necessidade de manutenção de estoques e investimentos iniciais em equipamentos. Assim, o credenciamento assegura a eficiência e a qualidade dos serviços, atendendo de maneira eficaz às demandas da frota municipal.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atraso na entrega dos serviços	Média	Alto	Estabelecer acordos contratuais com penalidades para atrasos.
Qualidade inferior dos serviços	Baixa	Alto	Realizar fiscalizações regulares e incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato.
Impacto ambiental negativo	Média	Alto	Fiscalizar práticas sustentáveis e preferir produtos ecológicos.
Exceder o orçamento	Média	Médio	Monitorar rigorosamente os custos e estabelecer um orçamento contingencial.
Falha no cumprimento das normativas ambientais	Baixa	Alto	Verificar a conformidade com as normativas e realizar fiscalizações frequentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

Dependência de um único fornecedor	Baixa	Médio	Entrar em contato com fornecedores locais informando e convidando a se credenciarem.
Danos aos veículos durante a lavagem	Baixa	Alto	Incluir cláusulas de responsabilidade no contrato e realizar inspeções regulares dos veículos.

15. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES

A limitação do credenciamento ao Município de Ituporanga é justificada pela necessidade de garantir a eficiência logística e a rapidez na prestação dos serviços. Ao restringir o credenciamento a fornecedores locais, a administração pública minimiza os custos e o tempo de deslocamento dos veículos, assegurando que as secretarias possam acessar os serviços de lavagem de forma ágil e conveniente. Além disso, essa limitação fomenta o desenvolvimento econômico local, incentivando o uso de empresas da região e contribuindo para a economia municipal.

16. JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

A Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tem previsto tratamento diferenciado nas licitações para microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante às contratações com entes públicos (arts. 47 e 49), por essa razão **serão exclusivos para participação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte nos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.**

17. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Gestores do contrato: Gerson Walter Kraemer, Joelcio Demarchi, Carla Andrea Santos Costa, Eliana Damann Costa, Carlos Alexandre Franco, Geison Kurtz, Fabiano de Oliveira, Luis Carlos Suzzena, Edesio Bilck Neto, Wilmar Vandresen, Vilmar Schwambach, Nilson Werter, Tarciso Leandro Pereira, Celso Daniel Boaventura.

Fiscais do contrato: Denise Schussler Werter, Maykon Caetano Justino Junior, Julia Mara Boll Martins, Juliana Rocha Cardoso, Mariana Capistrano Junckes, Josue Cardoso De Melo Rocha, Morgana Cellarius, Guilherme Da Cruz, Daniel de Liz Assink, Dayane Fernandes, Angélica Souza Macari, Josie Kolankiewicz, Adriano Hames, Osni Antonio Vieira Neto, Ana Paula Mendonça, Bruno Hoffmann.

Prazo de vigência contratual: 12 meses prorrogáveis;

Prazo de entrega: 01 dia útil.

Ituporanga, 09 de agosto de 2024.

Gerson Walter Kraemer
Secretário de Administração

Joelcio Demarchi
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Carla Andrea Santos Costa
Secretária de Assistência Social

Eliana Damann Costa
Diretora do Demutran

Carlos Alexandre Franco
Secretário de Educação

Geison Kurtz
Prefeito em Exercício

Fabiano de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

Luis Carlos Suzzena
Secretário de Saúde

Edesio Bilck Neto
Secretário de Turismo e Cultura

Wilmar Vandresen
Secretário de Urbanismo e Obras

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento

Nilson Werter
Secretário da Fazenda

Tarciso Leandro Pereira
Diretor do Transporte Escolar

Celso Daniel Boaventura
Diretor de Frotas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

ANEXO VI

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Administração
SETOR REQUISITANTE	Frotas
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Urbanismo e Obras, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, Gabinete do Prefeito, Demutran, CRAS, CREAS, Defesa Civil, Bombeiros.

1. OBJETO:

LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de lavagem e lubrificação de veículos para as diversas secretarias municipais é uma medida essencial para garantir a operacionalidade e a segurança da frota municipal.

A lavagem adequada dos veículos é crucial para preservar o patrimônio público e prolongar sua vida útil, evitando custos elevados com reparos e substituições.

A terceirização desses serviços permite o uso eficiente dos recursos municipais, direcionando-os para outras áreas prioritárias.

Uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para realizar os procedimentos de lavagem e lubrificação de forma eficiente e segura, garantindo a qualidade do trabalho realizado.

Além disso, a especialização da empresa contratada pode resultar em benefícios adicionais, como a identificação precoce de problemas mecânicos e a implementação de medidas preventivas.

Ao terceirizar esses serviços, a prefeitura de Ituporanga também assegura o cumprimento das normas ambientais e de segurança, uma vez que a empresa contratada está ciente das regulamentações aplicáveis ao seu setor de atuação.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em lavagem de veículos é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e para o bom funcionamento das atividades municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Soma-se a esta necessidade, o fato de o município não ter licitação para a prestação deste serviço.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme a lei 14.133/21:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

É possível verificar a viabilidade e vantajosidade das contratações simultâneas e padronizadas conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata foram elaborados estudos técnicos preliminares e análise de riscos conforme:

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando couber;

Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, os documento foram elaborados.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme a lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para encontrar contratações similares ao do objeto licitado, preferencialmente do Estado de Santa Catarina para manter os preços praticados o mais próximo possível da realidade do Município. Os valores das contratações encontradas foram utilizados, em conjunto com os valores obtidos na pesquisa direta com fornecedores locais, para aferir o valor de referência para esta contratação.

2.4. RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

Como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo, a contratação será por credenciamento, portanto serão selecionadas todas as empresas que virem a se credenciar, desde que atendam aos requisitos do edital.

2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

2.5.1. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				UN. R\$	TOTAL R\$
1	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	SER	2592	R\$ 49,94	R\$ 129.444,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

2	LAVAÇÃO DE VANS/AMBULÂNCIAS	SER	1152	R\$ 93,12	R\$ 107.274,24
3	LAVAÇÃO DE CAMIONETES	SER	432	R\$ 75,20	R\$ 32.486,40
4	LAVAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	SER	864	R\$ 132,35	R\$ 114.350,40
5	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS	SER	384	R\$ 204,89	R\$ 78.677,76
6	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO	SER	96	R\$ 133,40	R\$ 12.806,40
7	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO TRUQUE /CAÇAMBA	SER	384	R\$ 207,96	R\$ 79.856,64
8	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO CARRETA/CAÇAMBA	SER	48	R\$ 284,86	R\$ 13.673,28
9	LAVAÇÃO DE PATROLA	SER	96	R\$ 231,25	R\$ 22.200,00
10	LAVAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA/CARRREGADEIRA	SER	192	R\$ 235,00	R\$ 45.120,00
11	LAVAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SER	36	R\$ 290,30	R\$ 10.450,80
12	LAVAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA/BOB CAT CARREGADEIRA	SER	48	R\$ 155,00	R\$ 7.440,00

TOTAL: R\$ 653.780,40

4. GRAU DE PRIORIDADE:

Alto

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

01 (um) dia útil.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Imediata.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor contratual de R\$ 653.780,40 (seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Em local a ser definido quando do credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

9. DOTAÇÃO:

81, 84, 92, 117, 137, 149, 186, 210, 215, 224, 229, 230, 231, 260, 290, 397, 403.

10. INDICAÇÃO GESTOR:

Gerson Walter Kraemer, Joelcio Demarchi, Carla Andrea Santos Costa, Eliana Damann Costa, Carlos Alexandre Franco, Geison Kurtz, Fabiano de Oliveira, Luis Carlos Suzzena, Edesio Bilck Neto, Wilmar Vandresen, Vilmar Schwambach, Nilson Werter, Tarciso Leandro Pereira, Celso Daniel Boaventura.

11. INDICAÇÃO FISCAL:

Denise Schussler Werter, Maykon Caetano Justino Junior, Julia Mara Boll Martins, Juliana Rocha Cardoso, Mariana Capistrano Junckes, Josue Cardoso De Melo Rocha, Morgana Cellarius, Guilherme Da Cruz, Daniel de Liz Assink, Dayane Fernandes, Angélica Souza Macari, Josie Kolankiewicz, Adriano Hames, Osni Antonio Vieira Neto, Ana Paula Mendonça, Bruno Hoffmann.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 meses prorrogáveis.

Ituporanga/SC, 20 de agosto de 2024

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

ANEXO VII
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento, para **LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, por um período de 12 meses, prorrogáveis.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Atraso na entrega dos serviços	Média	Alto
2	Qualidade inferior dos serviços	Baixa	Alto
3	Impacto ambiental negativo	Média	Alto
4	Exceder o orçamento	Média	Médio
5	Falha no cumprimento das normativas ambientais	Baixa	Alto
6	Dependência de um único fornecedor	Baixa	Médio
7	Danos aos veículos durante a lavagem	Baixa	Alto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso na entrega dos serviços
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução dos serviços contratados e comprometimento dos prazos estabelecidos pela administração pública.
	Ação Preventiva	
	1. Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas com penalidades por atraso. 2. Criar cronogramas detalhados de execução com acompanhamento constante.	
	Ação de Contingência	
1. Aplicação de penalidades contratuais por atraso. 2. Readequação dos prazos conforme legislação vigente.		
Risco 02	Risco:	Qualidade inferior dos serviços
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prestação de serviços abaixo do esperado, resultando em insatisfação da administração e necessidade de retrabalho.
	Ação Preventiva	
	1. Realizar fiscalizações periódicas durante a execução dos serviços. 2. Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato.	
	Ação de Contingência	
1. Aplicação de sanções previstas no contrato. 2. Exigir retrabalho ou substituição de materiais/serviços para adequação à qualidade esperada.		
Risco 03	Risco:	Impacto ambiental negativo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Danos ambientais e descumprimento de normativas, gerando penalidades para a administração.
	Ação Preventiva	
	1. Fiscalizar práticas sustentáveis e exigir relatórios periódicos sobre impacto ambiental. 2. Preferir o uso de produtos ecológicos e sustentáveis.	
	Ação de Contingência	
1. Aplicação de medidas corretivas para mitigar o impacto ambiental. 2. Alteração do contrato para incluir práticas sustentáveis adicionais.		
Risco 04	Risco:	Exceder o orçamento
	Impacto:	Médio
	Dano:	Gastos além do planejado, comprometendo outros setores e projetos da administração.
	Ação Preventiva	
	1. Monitorar rigorosamente os custos durante a execução do contrato. 2. Estabelecer um orçamento contingencial para absorver variações inesperadas.	
	Ação de Contingência	
1. Realizar ajustes orçamentários ou cortes em outros setores para cobrir		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

	excessos. 2. Reequilibrar o contrato conforme previsto em lei.
Risco 05	Risco: Falha no cumprimento das normativas ambientais
	Impacto: Alto
	Dano: Multas e sanções para a administração pública por não cumprimento das legislações ambientais.
	Ação Preventiva
	1. Verificar conformidade com todas as normativas ambientais antes da contratação. 2. Realizar fiscalizações frequentes durante a execução do contrato.
	Ação de Contingência
	1. Realizar ajustes no contrato para assegurar conformidade ambiental. 2. Aplicar penalidades contratuais previstas e notificar órgãos competentes.
Risco 06	Risco: Dependência de um único fornecedor
	Impacto: Médio
	Dano: Dificuldade de negociação e risco de descontinuidade de fornecimento em caso de problemas com o único fornecedor.
	Ação Preventiva
	1. Ampliar a base de fornecedores locais por meio de convites e credenciamento. 2. Estimular a competitividade entre os fornecedores.
	Ação de Contingência
	1. Entrar em contato com outros fornecedores em potencial para garantir continuidade no fornecimento. 2. Estabelecer contratos emergenciais com fornecedores substitutos.
Risco 07	Risco: Danos aos veículos durante a lavagem
	Impacto: Alto
	Dano: Custos adicionais e indisponibilidade temporária dos veículos devido a danos.
	Ação Preventiva
	1. Incluir cláusulas de responsabilidade no contrato para a prestadora de serviços. 2. Realizar inspeções regulares dos veículos antes e após a execução do serviço.
	Ação de Contingência
	1. Acionar seguro ou aplicar penalidades contratuais à empresa responsável pelos danos. 2. Substituir veículos temporariamente para evitar interrupções no serviço.

Ituporanga, 04 de outubro de 2024